

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Administrativo Preliminar: nº 313/2024 Processo administrativo nº 344/2024

Objeto: Aquisição de climatizador de Ar

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

Considerando que todos os gabinetes dos 13 (treze) Vereadores possuem climatizadores de ar frio.

Considerando que os climatizadores de ar frio dos gabinetes dos Vereadores Edão e Tufão, apresentaram falha e pararam de funcionar.

Considerando as condições climáticas que estamos passando em nosso estado, pois em especial em nossa cidade, ou seja, um calor extremo com temperaturas 05 (cinco) graus acima do normal, justifico a necessidade da compra dos 03 (três) climatizadores sendo 02 (dois) para substituir os climatizadores de ar frio dos gabinetes citados e 01 (um) para permanecer em estoque.

II- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação de habilitação, conforme comprovado nos atos, e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A compra tem como objetivo a aquisição de climatizadores de ar frio para substituir os equipamentos que param de funcionar o valor monta-se em **R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, ou seja, está dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 (R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 Art. 1º Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo. (Art. 75, caput, inciso II R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa vencedora é compatível com a DFDe não apresenta diferença que influencie na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e do menor preço.

Por fim, em atendimento ao art. 49, IV, da Lei Complementar n. 123/06 o fornecedor escolhido é qualificado como Microempresa.

II - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

O menor preço apresentado foi em **R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, pela empresa EQUIPAM EQUIPAMENTOS E ARTIGOS EIRELI de CNPJ: 36.277.221/0001-59, Após negociação com o fornecedor o preço permaneceu em **R\$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

Assim, verificada a possibilidade legal da contratação e cumpridos todos os requisitos da lei de licitações, justifico necessidade de formalizar a compra, e encaminho o processo a Autoridade Competente, para que se de acordo autorize a contratação.

Campo Limpo Paulista, 20 de Junho de 2024.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Adm. e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E295-E4E8-871C-2A81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 20/06/2024 14:10:27

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/E295-E4E8-871C-2A81>